

FACULDADE ILAPEO

COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO – CPS
PROCESSO SELETIVO 1º SEMESTRE DE 2026
CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM RADIOLOGIA - PRESENCIAL.
EDITAL Nº 002 DE 19/11/2025

A FACULDADE ILAPEO, por sua COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO, doravante referida como CPS, instituída pela Portaria nº 011 de 19/11/2025, torna pública as normas a seguir, que regem o processo seletivo para ingresso nos **Curso Superior de Tecnologia em Radiologia, 1º semestre de 2026**, considerando o Capítulo II do Título IV do Regimento da FACULDADE ILAPEO, os atos legais que estabelecem os cursos e o número de vagas ofertadas, o disposto na Lei nº 9.394 de 20/12/1996 e demais legislação complementar.

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A seleção de candidatos para ingresso no **Curso Superior de Tecnologia em Radiologia (PRESENCIAL)** da **FACULDADE ILAPEO** será realizada mediante processo seletivo consistente em concurso vestibular, por meio de aplicação de provas que avaliem conhecimentos do Ensino Médio ou equivalente ou pelo Processo Seletivo utilizando as notas do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM).

Art. 2º O concurso vestibular destina-se exclusivamente aos candidatos que concluíram o Ensino Médio ou equivalente.

CAPÍTULO II DOS ATOS DE AUTORIZAÇÃO E RECONHECIMENTO DO CURSO

Art. 3º O **Curso Superior de Tecnologia**, objeto deste processo seletivo, têm os seguintes atos de autorização ou reconhecimento:

UNIDADE	CURSO	ATO LEGAL
Mercês	Radiologia	Portaria MEC nº 86 de 17 de abril de 2023, publicada no DOU nº 74 de 18 de abril de 2023, páginas 33-34

CAPÍTULO III DO CURSO E VAGAS OFERTADAS POR TURNO E UNIDADE

Art. 4º O Curso Superior de Tecnologia em Radiologia ofertado terá suas atividades desenvolvidas na sede e turno abaixo

Unidade Mercês

Rua Jacarezinho, 656, em Curitiba (PR)

CURSO	Turno e Vagas		
	Manhã	Tarde	Noite
Radiologia	-	-	40

CAPÍTULO IV DO PROCESSO SELETIVO, PROVAS E OUTRAS FORMAS DE INGRESSO NO CURSO

Art. 5º O candidato poderá realizar o ingresso no curso, conforme sua opção, a saber:

I – Vestibular, em data e horário que devem ser agendados no ato da inscrição, pelo candidato;

II – Utilizando as notas do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM);

III – Portadores de Diploma de Curso Superior;

IV – Transferência.

Art. 6º O **PROCESSO SELETIVO EM DATA E HORÁRIO AGENDADO** terá suas provas realizadas no período de 24/11/2025 a 30/01/2026, com a duração máxima de 3 (três) horas,

Parágrafo único. No ato da inscrição para o vestibular, o candidato deverá fazer a opção pelo dia e horário para a realização da prova.

Art. 7º Para o **PROCESSO SELETIVO UTILIZANDO AS NOTAS DO ENEM** os candidatos deverão comparecer a Instituição e apresentar o histórico do Enem para análise.

Parágrafo único. O processo seletivo será realizado por meio de aproveitamento das notas do ENEM (Exame Nacional do Ensino Médio), será considerada nota a global do ENEM, que é composta pela Redação e as quatro áreas do conhecimento, contanto que não seja inferior a 400 pontos, realizado nos anos de 2023, 2024 e 2025.

Art. 8º O **PROCESSO SELETIVO PARA PORTADORES DE DIPLOMA DE CURSO SUPERIOR** destina-se exclusivamente a candidatos que possuem o documento reconhecido pelo MEC.

Parágrafo único. O candidato deverá entregar, via protocolo, na Secretária Geral da Faculdade ILAPEO, Câmpus Mercês, na Rua Jacarezinho, 656, em Curitiba (PR), até 23 de janeiro de 2026, os seguintes documentos:

Original e uma fotocópia, frente e verso, do Diploma e do Histórico Escolar de curso superior, reconhecido pelo MEC, para análise curricular.

Art. 9º O **PROCESSO SELETIVO DE TRANSFERÊNCIA** destina-se a alunos que estejam vinculados a outra Instituição de Ensino Superior, aproveitando as disciplinas já cursadas.

Parágrafo único. O candidato deverá entregar, via protocolo, na Secretária Geral da Faculdade ILAPEO, Câmpus Mercês, na Rua Jacarezinho, 656, em Curitiba (PR), até 23 de janeiro 2026, o Histórico Escolar, os Programas e Ementas das disciplinas cursadas na instituição de origem, para análise curricular.

CAPÍTULO V DAS INSCRIÇÕES

Art. 10º As inscrições para o Processo Seletivo agendado e com data e horário fixo poderão ser realizadas no período de 24/11/2025 a 30/01/2026, pelo e-mail: comercial@ilapeo.com.br, pelo WhatsApp: 41 3595-6044, ou presencialmente no seguinte local: FACULDADE ILAPEO – Unidade Mercês, na Rua Jacarezinho, 656, em Curitiba (PR), de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 08h00 às 18h00.

Art. 11º Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

Art. 12º Ao se inscrever, o candidato aceita, de forma irrestrita, as condições contidas neste Edital, não podendo, delas, alegar desconhecimento.

CAPÍTULO VI DAS PROVAS

Art. 13º O vestibular será realizado de forma on-line, sendo uma prova de Redação e uma prova de múltipla escolha.

Art. 14º A prova de Redação será constituída de compreensão de textos e de expressão escrita, deverá ter um máximo de 20 (vinte) linhas e será corrigida no seu todo recebendo uma nota variando de zero a 20 (vinte) pontos.

Art. 15º A prova de múltipla escolha será constituída de questões de Raciocínio Lógico e Matemático e questões de Língua Portuguesa.

§ 1º Cada questão da prova de múltipla escolha terá 5 (cinco) respostas alternativas e apenas uma alternativa correta.

Art. 16º A pontuação máxima para as provas será de 100 (cem) pontos, sendo 50 (cinquenta) pontos para a prova de múltipla escolha e 50 (cinquenta) pontos para a prova de Redação.

Art. 17º O conteúdo da prova de múltipla escolha consta do seguinte:

I - **Língua Portuguesa**: ortografia (Regras gerais, homônimos e parônimos); acentuação gráfica; sintaxe; pontuação; concordância nominal; concordância verbal; regência nominal; regência verbal; pronomes; substantivos; verbos; interpretação.

II - **Raciocínio Lógico e Matemático**: equações de primeiro e segundo grau; sistemas de equações de primeiro e segundo grau; problemas de primeiro e segundo grau; razão; proporção; regra de três; porcentagem.

Art. 18º É de exclusiva responsabilidade do candidato a correta marcação e o envio das respostas de forma on-line.

Art. 19º O candidato poderá optar por substituir a prova do vestibular agendado por sua notado Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), para todos os efeitos previstos neste edital.

CAPÍTULO VII DA CLASSIFICAÇÃO E MATRÍCULA

Art. 20º Para o Processo Seletivo agendado o resultado será informado ao candidato via e-mail em até 3 (três) dias após o envio da prova on-line.

Art. 21º Não serão concedidas revisão de provas, segunda chamada e/ou recontagem dos pontos.

Art. 22º Os resultados do vestibular serão válidos para ingresso no primeiro semestre letivo de 2024, desde que as matrículas sejam efetivadas nas datas estabelecidas pela **FACULDADE ILAPEO**.

Parágrafo único. Este processo seletivo não significa garantia de oferta do curso, facultado à **FACULDADE ILAPEO** o direito de não ofertar, a seu critério, cursos ou turmas cujo número de candidatos não preencha o mínimo de vagas ofertadas, não cabendo ao candidato indenização qualquer título.

Art. 23º O resultado será informado via e-mail aos candidatos aprovados no Processo Seletivo, para ingresso no 1º semestre de 2026, as matrículas deverão ser realizadas presencialmente na FACULDADE ILAPEO – Unidade Mercês, na Rua Jacarezinho, 656, em Curitiba (PR), das 09h00 às 17h30, no período de até 03 (três) dias após o resultado.

Art. 24º O candidato aprovado deverá efetuar a matrícula, obrigatoriamente em até 3 (três) dias, os seguintes documentos devem ser enviados digitalizados para a secretaria.

- a) Histórico escolar do Ensino Médio ou equivalente, devidamente assinado pelo diretor do estabelecimento. *(Para fazer o curso superior, o aluno deve ter concluído o Ensino Médio em data anterior ao início das aulas. O candidato que tenha concluído curso superior ou técnico, equivalente ao Ensino Médio, deve encaminhar diploma registrado O Certificado de Conclusão do Ensino Médio, com o histórico escolar, em até 3 (três) dias.*
- b) Certidão de nascimento, casamento ou averbação de divórcio do aluno.
- c) Carteira de identidade do aluno (RG).
- d) CPF (Cadastro de Pessoa Física) do aluno.
- e) Comprovante do pagamento da primeira mensalidade.
- f) Carteira de identidade e CPF do responsável financeiro pelo contrato(somente para alunos menores de idade).
- g) Comprovante de endereço.

Art. 25º No ato da matrícula será celebrado o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

§ 1º O Contrato deverá ser assinado pelo próprio aluno se a sua idade for igual ou superior a 18 anos na data da assinatura ou, caso contrário, se o aluno for emancipado, casado ou tiver curso superior, ou, ainda, se for sócio de empresa.

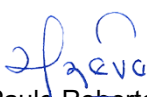
§ 2º O Contrato deverá ser assinado por um responsável caso o aluno não atenda aos requisitos mencionados no § 1º do Art. 26.

Art. 27º O aluno Ingressante que, conseqüentemente, ocupou uma das vagas ofertadas, não terá direito ao trancamento de matrícula na primeira etapa do curso.

Art. 28º Cabe ao Presidente da Comissão de Processo Seletivo homologar os resultados do processo seletivo e a lista dos classificados no concurso.

Art. 29º Este Edital entrará em vigor na data da sua divulgação.

Curitiba, 19 de novembro de 2025.


Prof. Paulo Roberto Prevedello
Presidente da CPS